



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI Nº 0017 de 05 de novembro de 2013

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE
METAS E RISCOS FISCAIS DE 2014 a 2016**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei, considerando que os Anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovados pela LDO em 2014 foram elaborado com valores de abril de 2013, considerando que no ato da elaboração do orçamento para o exercício de 2014, foi alterado a estimativa da receita e da mesma forma a fixação das despesas;

Art. 1º. Fica alterado os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de São Geraldo da Piedade, para os exercícios de 2014 a 2016, aprovados pela Lei Diretrizes Orçamentárias em 2014.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo Anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2014.

São Geraldo da Piedade, aos 05 de novembro de 2013.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito

- Esta Lei foi afixada no quadro de publicações no período de 05/11/2013 a 20/11/2013.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO
05 / 11 / 2013
Pref. Munic. São Geraldo da Piedade